



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**L E I N° 480/09, de 29 de abril de 2009.**

**Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, emergencialmente, um professor de currículo, com carga horária de 20 horas semanais, para a E.M.E.F. Raimundo Pedro Mallmann, deste Município, e dá outras providências.**

**CLEO ANTÔNIO LEMES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Canudos do Vale, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, emergencialmente, pelo período de 16 de março até o final do ano letivo de 2009, limitado a 30 de dezembro de 2009, um professor de currículo, com carga horária de 20 horas semanais, para a E.M.E.F. Raimundo Pedro Mallmann, deste Município.

**Art. 2°** A remuneração pela contratação dos serviços de que trata o artigo 1°, obedecerá a tabela de vencimentos dos demais servidores do Quadro de Magistério, regime CLT, com inscrição no Sistema Oficial de Previdência.

**Art. 3°** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 4°** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de março de 2009.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE**, em 29 de abril de 2009.

**CLEO ANTONIO LEMES DA SILVA**,  
Prefeito Municipal.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**RUBEN KUHN**  
Secretário da Administração e Planejamento